CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ENTREGUE
11/6/2008

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº E-042/2008.

PROMOVENTE: Chefe do Poder Executivo.

ASSUNTO: Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio de Cooperação e Assistência Técnica com a Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro-DER/RJ, e dá outras providências.

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM 11 / 06 / 2008

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM____/____/____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM____/____/____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM____/____/____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2008.

APROVADO 1.ª DISCUSSÃO 11/6/2008 Unânime 9X0

APROVADO 2.ª DISCUSSÃO ____/____/____

*REJEITADO*____/____/____ *RETIRADO*____/____/____

SECRETARIA

LEI N.º 3081/2008 *REMETIDA EM*____/____/____ *OF.* 377/2008

*SANÇÃO EM*____/____/____ *LEI N.º*____

*VETO*____

PROMULGAÇÃO 14/06/2008 Diário da costa do sol

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Ofício nº 377/2008.

Macaé, 11 de junho de 2008.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., com a finalidade de encaminhar os Projetos de Lei nº E-042/2008, nº E-043/2008 e nº L-043/2008, todos aprovados por esta Casa Legislativa.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Riverton Mussi Ramos.
DD: Prefeito Municipal de Macaé.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Projeto de Lei nºE-042/2008.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio de Cooperação e Assistência Técnica com a Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Macaé delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação e Assistência Técnica com a FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DER – RJ, objetivando estabelecer condições pelas quais o DER-RJ cooperará com o Município, com vistas à execução das obras de implantação de acostamentos e restauração do pavimento nas Rodovias RJ-168 e RJ-162 – Trecho: BR 101 – Glicério – Município de Macaé, com extensão de 29,2 Km.

Art. 2ºAs despesas atribuídas ao Município de Macaé correrão a conta de créditos orçamentários no presente exercício e em exercícios posteriores.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 11 de junho de 2008.

Maxwell Souto Vaz
1º Secretário

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 051 /2008.

Macaé, 9 de junho de 2008.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Conduzo à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio de Cooperação e Assistência Técnica com a FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DER/RJ.

Constitui objeto do presente Convênio de Cooperação e Assistência Técnica estabelecer condições pelas quais o DER-RJ cooperará com o Município, com vistas à execução das obras de implantação de acostamentos e restauração do pavimento nas Rodovias RJ-168 e RJ-162 – Trecho: BR 101 – Glicério – Município de Macaé, com extensão de 29,2km.

É inegável, Senhores Edis, a importância da celebração do presente Convênio para o nosso Município. As obras de restauração do trecho que liga a cidade de Macaé à Região Serrana trará, sem sombras de dúvida, incremento no setor turístico, além de proporcionar aos moradores segurança no trajeto trabalho/casa, casa/trabalho, prevenindo eventuais acidentes.

Conto com a aprovação maciça do presente Projeto de Lei, por se tratar de questão de alta relevância para a municipalidade.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

APROVADO
unânime DISCUSSÃO
EM 11/6/2008
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
VEREADOR DR. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
11/6/2008

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 042 /2008.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio de Cooperação e Assistência Técnica com a Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro-DER/RJ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação e Assistência Técnica com a FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DER-RJ, objetivando estabelecer condições pelas quais o DER-RJ cooperará com o Município, com vistas à execução das obras de implantação de acostamentos e restauração do pavimento nas Rodovias RJ-168 e RJ-162 – Trecho: BR 101 – Glicério – Município de Macaé, com extensão de 29,2km.

Art. 2º As despesas atribuídas ao Município de Macaé correrão a conta de créditos orçamentários no presente exercício e em exercícios posteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 3 de junho de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

APROVADO
UNICO DISCUSSÃO
EM 11/6/2008
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
11/6/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
RECEBIDO EM
09/6/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Marcos Simões Neto
MATRÍCULA 0005

16:31

GOVERNO DO Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

APROVADO
unânime DISCUSSÃO
EM 11/6/2008
PRESIDENTE

CONVÊNIO Nº /2008

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE MACAÉ, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS – SEOBRAS**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas, 1.100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.870/0001-25, a seguir denominada apenas por **DER-RJ**, neste ato representada por seu Presidente **HENRIQUE ALBERTO SANTOS RIBEIRO** e pelo seu Diretor da Diretoria de Obras e Conservação **JOSÉ BERALDO FORTUNA SOARES**, e o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, a seguir denominado por **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **RIVERTON MUSSI RAMOS**, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **E-17/202.165/2008** ajustam o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições:

PRIMEIRA - (Fundamento Legal) - O presente **CONVÊNIO** rege-se por toda a legislação aplicável e em especial, pela **Lei Federal nº 8.666** de **21/06/93**, alterada pela **Lei Federal nº 8.883** de **08/06/94**, **Lei Complementar nº 101** de **04/05/2001** pela **Lei Estadual nº 287/79** de **04/12/79** e supletivamente pelo **Decreto Estadual nº 3.149**, de **28/04/80**.

SEGUNDA (Objeto) - Visa o presente **CONVÊNIO** estabelecer as condições pelas quais o **DER-RJ** cooperará com o **MUNICÍPIO**, com vistas à execução das obras de "**implantação de acostamentos e restauração do pavimento nas Rodovias RJ-168 e RJ-162 – Trecho: BR101 – Glicério – Município de Macaé, com uma extensão de 29,2Km**", conforme **Anexo I** e **Plano de**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
11/6/2008

APROVADO
Única DISCUSSÃO
EM 11/6/2007
PRESIDENTE

Trabalho, que devidamente assinados pelos convenentes, passam a constituir parte integrante deste **CONVÊNIO**.

TERCEIRA - **(VALOR)** – O valor total do presente **CONVÊNIO** é estimado em **R$25.115.000,00** (vinte cinco milhões e cento e quinze mil reais).

QUARTA - (Obrigações do **MUNICÍPIO**) - Obriga-se o **MUNICÍPIO** às suas expensas:

a) Fornecer e instalar placa com a identificação do **CONVÊNIO** firmado com o **DER-RJ;**

b) Executar os serviços de terraplenagem para implantação dos acostamentos, no trecho entre o entroncamento da RJ 162 x RJ 168 até a localidade de trapiche.

QUINTA - (Obrigações do **DER-RJ**) - Obriga-se o **DER-RJ** às suas expensas:

a) Executar os serviços de restauração do pavimento, pavimentação dos acostamentos e recuperação dos dispositivos de drenagem.

b) Dar ciência do **CONVÊNIO** a Câmara Municipal, conforme dispõe o parágrafo **2°** do artigo **116** da Lei Federal n° **8.666/93.**

PARÁGRAFO ÚNICO – As obrigações do **DER-RJ**, no montante de **R$ 23.615.000,00** (vinte três milhões e seiscentos e quinze mil reais) obedecerão ao Cronograma de Desembolso previsto no **ANEXO I** deste **CONVÊNIO** e no **Plano de Trabalho**, os quais, devidamente rubricados fazem parte deste instrumento.

SEXTA - (Disposições Finais) - Os serviços que vierem a ser desenvolvidos em razão deste **CONVÊNIO** se realizarão em regime de estreita colaboração entre os setores técnicos do **DER-RJ** e do **MUNICÍPIO** e será facultado às partes convenentes alterar, de comum acordo, qualquer cláusula deste **CONVÊNIO**, mediante assinatura do competente Termo de Aditamento.

SÉTIMA - (Vigência e Denúncia) - O presente **CONVÊNIO** vigorará pelo prazo de **07** (sete) **MESES**, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação, podendo

CÂMARA MUNICIPAL DE
EXPEDIENTE
11/6/2007

APROVADO
Única DISCUSSÃO
EM 11/6/2007
PRESIDENTE

ser prorrogado automaticamente até a conclusão das obras ou serviços, no interesse da administração. O **CONVÊNIO** poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes convenentes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

PARÁGRAFO ÚNICO - A parte que, culposamente, der causa à denúncia deste **CONVÊNIO**, indenizará a outra na totalidade das despesas que haja realizado para adimplir as obrigações ora contratadas; na ocorrência de culpas, essa indenização limitar-se-á à sua metade.

OITAVA - (Dotação) - As despesas para execução deste **CONVÊNIO**, no valor de **R$25.115.000,00** (vinte cinco milhões e cento e quinze mil reais), correrão da seguinte forma : **R$23.615.000,00** (vinte três milhões e seiscentos e quinze mil reais) por conta do **Programa de Trabalho** **Natureza de Despesa nº** do orçamento do **DER-RJ** para o exercício de 2008 e como contrapartida o valor de **R$1.500.000,00** (hum milhão e quinhentos mil reais) por conta do **Programa de Trabalho** , **Natureza de Despesa** nº do orçamento do **MUNICÍPIO** para o exercício de 2008.

NONA - (Fiscalização) – A fiscalização da execução do presente **CONVÊNIO**, competirá aos representantes indicados pelas partes convenentes, que serão os responsáveis técnicos para o acompanhamento das obrigações assumidas.

DÉCIMA - (Publicação) - O presente **CONVÊNIO**, será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro por conta do **DER-RJ** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. A publicação no Diário Oficial Municipal (Municipalidades), se necessária, correrá por conta do **MUNICÍPIO**.

DÉCIMA PRIMEIRA - (Fiscalização Financeira e Orçamentária) - O **DER-RJ** providenciará no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação indicado na cláusula antecedente, o encaminhamento de cópia autenticada do presente instrumento à sua Diretoria de Orçamento e Finanças e ao Tribunal de Contas do Estado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
11/6/2007

GOVERNO DO Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

DÉCIMA SEGUNDA - (Foro) - Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão oriunda deste **CONVÊNIO**, renunciando as partes convenentes a qualquer outro que tenham ou venham a ter.

E por estarem assim, convencionadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito perante 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008

HENRIQUE ALBERTO SANTOS RIBEIRO
Presidente do **DER-RJ**

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito do Município de **MACAÉ**

JOSÉ BERALDO FORTUNA SOARES
Diretor da Diretoria de Obras e
Conservação do **DER-RJ**

APROVADO
Único DISCUSSÃO
EM 11/6 2008
PRESIDENTE

De acordo :

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Vice Governador do Estado do **RIO DE JANEIRO**

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PRESIDENTE
11/6/2008

GOVERNO DO Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

CONVÊNIO ENTRE O DER-RJ E O MUNICÍPIO DE MACAÉ

APROVADO
Unico DISCUSSÃO
EM 11/6/2007
PRESIDENTE

ANEXO I

01. INÍCIO PREVISTO: **Junho/2008**
TÉRMINO PREVISTO: **Dezembro/2008**

02. CRONOGRAMA FÍSICO E DE DESEMBOLSO DO DER-RJ

ANO 2008				
Parcelas	%	Município	DER-RJ	Total
1º	10%	150.000,00	2.361.500,00	2.511.500,00
2º	20%	300.000,00	4.723.000,00	5.023.000,00
3º	20%	300.000,00	4.723.000,00	5.023.000,00
4º	20%	300.000,00	4.723.000,00	5.023.000,00
5º	10%	150.000,00	2.361.500,00	2.511.500,00
6º	10%	150.000,00	2.361.500,00	2.511.500,00
7º	10%	150.000,00	2.361.500,00	2.511.500,00
TOTAL	100%	1.500.000,00	23.615.000,00	25.115.000,00
		MUNICÍPIO	DER-RJ	

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PRESIDENTE
11/6/2007

03. PLANO DE TRABALHO

3.1. Fundação DER-RJ..... R$23.615.000,00

3.2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Convênio de Cooperação e Assistência Técnica entre o **DER-RJ** e o Município de **MACAÉ**, com vistas à execução das obras de "**implantação de acostamentos e restauração do pavimento nas Rodovias RJ-168 e RJ-162 – Trecho : BR-101 – Glicério – Município de Macaé, com uma extensão de 29,2Km".**

3.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Serão executados os serviços de **terraplenagem, drenagem, pavimentação, num prazo de 210 (duzentos e dez) dias corridos, numa extensão de 29,2Km, no município de Macaé.**

04. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - Início Previsto:..... **junho/2008**

4.2 - Término Previsto:..... **dezembro/2008**

APROVADO
..... DISCUSSÃO
EM 11/6/2007
PRESIDENTE

05. RELAÇÃO DE LOGRADOUROS :

- RJ 168;
- RJ 162.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PRESIDENTE
11/6/2007

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

PARECER

APROVADO
único DISCUSSÃO
EM 11/6/2008
PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº _____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
11/6/2008

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

APROVADO
unanimidade DISCUSSÃO
EM 11/6/2007
PRESIDENTE

P A R E C E R

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PRESIDENTE
11/6/2007